

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2010
PROCESSO N.º 0448CC1004
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 128
O Diretor Presidente da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, nos termos do disposto no Capítulo "XII – Do Provimento do Cargo" do Edital de Concurso Público nº. 001/2010 e seus Anexos, CONVOCA os candidatos classificados para anuência quanto a admissão, apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, conforme regras a seguir:
1 – Fica convocado para contratação o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, relacionados no Anexo I.

2 – O convocado deverá se apresentar no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil a partir da publicação deste Edital, na sede da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, sita à Av. Miguel Stéfano, nº. 4241 – Água Funda – São Paulo – SP, no Setor de Recursos Humanos, horário das 8:00 às 10:00 horas, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital.

3 – O não comparecimento nos dias e horários indicados, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital de Concurso, implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

4 – Para admissão não serão aceitos protocolos de documentos.

5 – Os candidatos convocados serão encaminhados, após a entrega da documentação, para exame médico admissional, cujo resultado é condição indispensável para a contratação.

6 – O exame médico pré-admissional será exclusivamente eliminatório e realizar-se-á com base nas atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, considerando-se as condições de saúde necessárias para exercício das mesmas.

7 – O exame médico será realizado em data, local e horário pré-determinado, não podendo ser alterado.

8 – A ausência ao exame médico, eliminará o candidato do Concurso Público.

9 – A inexistência das informações prestadas ou a constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato concursado.

ANEXO I – LISTA DE CONVOCAÇÃO

I – São Paulo
Opção: 302 – Motorista
Candidato - Documento - Obj. - Total - Class
003449G - RUBENS DONATO DE FARIA - 29311533-3 - 50,00 - 50,00 - 25

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá entregar cópia reprográfica autenticada ou original acompanhado de cópia simples, dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o respectivo cargo:

- 1) - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 2) - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 3) - 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- 4) - Carteira de Identidade (RG), comprovando ter, no mínimo, 18 anos de idade completos (na data da posse);
- 5) - Título de Eleitor acompanhado dos dois últimos comprovantes de votação, ou de Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- 6) - Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Isenção do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 7) - Cadastro de Pessoa Física regularizado (CPF);
- 8) - Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- 9) - Diploma ou certificado de conclusão de curso para níveis fundamental e médio ou equivalente;
- 10) - Diploma ou Certificado de conclusão de curso de nível superior ou habilitação legal equivalente, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- 11) - Caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 (se houver);
- 12) - Certidão de nascimento dos filhos;
- 13) - Atestado de invalidez, emitido pelo INSS, de filho de qualquer idade;
- 14) - Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
- 15) - Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
- 16) - Comprovante de Residência;
- 17) - Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB etc.), para profissões regulamentadas;
- 18) - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela secretaria de segurança pública da área de seu domicílio (original)
- 19) - Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função, públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela constituição federal) – original.
- 20) - Registro na Polícia Federal para o cargo de Vigilante.
- 21) - Carteira nacional de habilitação categoria C (para os cargos de motorista e tratrista agrícola)
- 22) - Registro no MTE para o cargo de Médico do Trabalho.
- 23) - Registro no MTE/SRTE para o cargo de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho.
- 24) - Registro na DRT para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho.

O presente Edital de Convocação encontra-se disponível no site www.zoologico.sp.gov.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

São Paulo, 27 de março de 2014.

Dr. Paulo Magalhães Bressan

Diretor Presidente

Obs.: Publicação no DOE – Poder Executivo

– Seção I em 02/04/2014

TRANSPORTES METROPOLITANOS**ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

EDITAL Nº 001 de 28 de março de 2014

A ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO – EFCJ - vinculada a SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para preenchimento de 92 (noventa e dois) empregos públicos instituídos pela Lei Complementar nº 1.211, de 27 de Setembro de 2013, nas carreiras de de ANALISTA FERROVIÁRIO, TÉCNICO FERROVIÁRIO, AGENTE ADMINISTRATIVO FERROVIÁRIO E OPERADOR FERROVIÁRIO.

I - das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá ao INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESENVOLVER - RH (IDERH), inscrito no CNPJ 19.017.876/0001-79, localizado à Rua Benedito Dias, 97 – Aldeinha, Barueri, SP, CEP 06440-145, endereço eletrônico: www.iderh.org.br

2. O Concurso constará de prova objetiva que versará sobre Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme consta do ANEXO IV deste Edital.

3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homo-

logação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO - EFCJ.

4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

5. As vagas ofertadas neste Concurso Público estão distribuídas por EMPREGOS PÚBLICOS/ÁREA DE ATUAÇÃO e são aquelas constantes no Anexo II deste Edital.

6. A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, garantindo o descanso semanal remunerado. Dentro dos EMPREGOS PÚBLICOS oferecidos neste Edital, cujas atividades serão exercidas no Município de Pindamonhangaba e/ ou Santo Antônio do Pinhal e / ou Campos do Jordão, podendo o candidato ser transferido para exercer suas atividades em outras unidades da Estrada de Ferro Campos do Jordão.

6.1 Os candidatos classificados que venham a ser contratados ficarão sujeitos, a critério da EFCJ, a regime de revezamento (fora do horário de expediente, finais de semana e/ou feriados), exercer atividades internas e externas e deverão ter disponibilidade para viagens dentro do território do Estado de São Paulo e, excepcionalmente, fora do Estado.

6.2 Os benefícios oferecidos pela EFCJ são: auxílio alimentação no valor Diário de R\$ 8,00 (oito reais) e vale transporte.

7. O concurso público tem por objetivo dar preenchimento aos seguintes empregos públicos, no nível inicial das respectivas carreiras:

7.1 CARREIRA: ANALISTA FERROVIÁRIO .

7.1.1 ÁREA DE ATUAÇÃO: Diretoria Ferroviária -(Expediente – Comunicação, Marketing e Turismo – Controle Interno) - Recursos Humanos (Administração de Pessoal e Desenvolvimento Pessoal) - Financeiro (Compras e Contratação, Contabilidade, Tesouraria, Orçamentos e Custos) - Administração (Informática , Logística, Patrimônio) – Planejamento e Projetos (Projetos e Planejamento e monitoramento) - Operações (Transporte e Circulação de trens , Operação Regional I (Pindamonhangaba a Santo Antônio do Pinhal) e Operação Regional II (Santo Antônio do Pinhal a Campos do Jordão), Manutenção – (Obras e vias Permanentes, Materiais, Sistemas e Material Rodante e Oficinas de Manutenção).

7.2 CARREIRA: TÉCNICO FERROVIÁRIO

7.2.1 Recursos Humanos (Desenvolvimento Pessoal / Técnico Segurança do Trabalho) - Financeiro (Contabilidade, Tesouraria) – Administração (Informática) – Planejamento e Projetos (Projetos e Planejamento e monitoramento) - Operações (Transporte e Circulação de trens , Operação Regional I (Pindamonhangaba a Santo Antônio do Pinhal) e Operação Regional II (Santo Antônio do Pinhal a Campos do Jordão), Manutenção – (Obras e vias Permanentes, Materiais, Sistemas e Material Rodante e Oficinas de Manutenção).

7.3 – CARREIRA: AGENTE ADMINISTRATIVO FERROVIÁRIO

7.3.1 – ÁREA DE ATUAÇÃO - DIVERSAS ÁREAS

7.4 CARREIRA: OPERADOR FERROVIÁRIO

7.4.1 ÁREA DE ATUAÇÃO: Operação (Transporte e Circulação de Trens, Operacional Regional II (Santo Antônio do Pinhal a Campos do Jordão)) – Manutenção (Linhas Aéreas, Elétrica, Mecânica, Tração, Instalações, Marcenaria e Carpintaria)

8. Ao número de vagas estabelecido no Anexo II – Quadro Geral deste Edital, poderá ser acrescidas novas vagas, desde que, previamente autorizado pela Diretor da ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, no prazo de validade do concurso.

9. Os candidatos aprovados e admitidos estarão sujeitos ao regime Celetista (CLT).

ii - das publicações

1. A divulgação oficial de todas as etapas, resultados e demais comunicações referentes a este Concurso se dará na forma de Editais, Extratos de Editais e Avisos, através dos seguintes meios e locais:

1.1 Divulgação nas estações: Pindamonhangaba; Santo Antônio do Pinhal e Campos do Jordão) da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ.

1.2 Publicação deste Edital de Abertura de Inscrições e da Homologação do Resultado no Jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

1.3 O Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) enviará e-mail aos candidatos que cadastrarem em sua ficha de inscrição o seu endereço eletrônico, informando as convocações.

2. Este e-mail será apenas um informativo, o Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) e a Estrada de Ferro Campos do Jordão não se responsabilizam por e-mails não recebidos ou bloqueados por sistema de spam.

3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações relativas a este certame, através dos sites www.iderh.org.br e www.efcj.sp.gov.br , Quadro de Avisos da EFCJ o qual não poderá alegar desconhecimento.

III - das ESPECIFICAÇÕES Das CARREIRAS/ ÁREAS de Atuação

1. As atribuições gerais por CARREIRAS, os códigos das ÁREAS , a carga horária, o número de vagas reservadas e as vagas do cadastro geral, o vencimento, os benefícios e os pré-requisitos constam no Anexo II – QUADRO GERAL DOS EMPREGOS PÚBLICOS, deste Edital.

IV - dos REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS EMPREGOS PÚBLICOS

1. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido no EMPREGO PÚBLICO, se atendidas às seguintes exigências:

- a. Apresentar, até a data da nomeação , os requisitos para provimento exigidos para o EMPREGO PÚBLICO pretendido, de acordo com especificado no capítulo IV deste Edital;
- b. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 1.988;
- c. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da nomeação;
- d. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- e. estar em dia com as obrigações militares (no caso do sexo masculino);
- f. não ter antecedentes criminais registrados;
- g. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nem haver sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo-disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;
- h. não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal;
- i. gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego público a que concorre;
- j. ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, a EMPREGO PÚBLICO do Médico do Trabalho.

3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na desclassificação do candidato, de forma irrecorrível, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4. Os requisitos descritos nos itens deste Capítulo deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da nomeação através de documentação original, juntamente com fotocópia.

5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste Capítulo obstará a posse do candidato.

V - das INSCRIÇÕES

1. O valor da taxa de inscrição a ser pago para a participação neste concurso público será de:

NÍVEL
TAXA DE INSCRIÇÃO
SUPERIOR
55,00
MÉDIO /TÉCNICO
45,00

2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1 O candidato COM DEFICIÊNCIA no ato da inscrição deverá tomar ciência e obedecer todos os itens dispostos no capítulo VIII deste edital.

4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5 O candidato deverá optar por uma CARREIRA/ÁREA DE ATUAÇÃO devendo especificá-la na Ficha de Inscrição conforme discriminado no Anexo IV– Quadro de Valoração da Prova Objetiva deste Edital.

6 A data da prova objetiva consta no Anexo I - Cronograma deste edital.

7. - O Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) se reserva ao direito de proceder às alterações das datas e horários da prova objetiva, em função do número de inscritos e disponibilidade dos locais de prova.

8. - Após o encerramento das inscrições não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração referente à CARREIRA/ATUAÇÃO.

9. - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, a transferência de inscrições e/ou a redução da taxa de inscrição entre candidatos, bem como, alteração do local de realização das provas e alteração da condição de candidato de ampla concorrência, para a condição de portador de deficiência.

10. - As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO e o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESENVOLVER - RH (IDERH) de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à CARREIRA/ÁREA DE ATUAÇÃO pretendida pelo candidato.

11. - As inscrições serão disponibilizadas aos candidatos por meio eletrônico (Internet) , não serão aceitas inscrições por via postal, por fax, por e-mail, e/ou por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

11.1 DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

11.1.1 As inscrições serão realizadas SOMENTE via internet, a partir da 0 (zero) horas do dia determinado no cronograma constante do Anexo I deste edital.

11.1.2 Para inscrever-se, o candidato deverá efetuar sua inscrição no endereço eletrônico www.iderh.org.br, por meio do link correspondente ao Concurso Público da ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ

11.1.3 Preencher a ficha de Inscrição Eletrônica:

a. Gerar, imprimir e efetuar o pagamento do boleto bancário exclusivamente na rede bancária, da importância referente à taxa de inscrição expressa no item 1 deste capítulo, até a data constante no Cronograma do Anexo I deste Edital.

11.1.4 A EFCJ e o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESENVOLVER - RH (IDERH) não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios, que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário e da 2ª via do boleto bancário.

Não será permitida a inscrição fora das condições previstas, por tanto sugere-se aos candidatos para ultima hora.

11.1.5 Não se exigirá do candidato, no ato do preenchimento da Ficha Eletrônica de Inscrição cópia de qualquer documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

11.1.6 O CANDIDATO PODERÁ SE INSCREVER APENAS PARA UM EMPREGO PÚBLICO.

11.1.7 Na hipótese de realizar mais de uma inscrição e realizar o pagamento será considerada a ultima inscrição realizada e todas as demais serão canceladas.

11.1.8 Em hipótese alguma serão devolvidas as taxas das inscrições pagas pelos candidatos.

11.2 DO BOLETO

11.2.1 O boleto bancário ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário, no endereço eletrônico www.iderh.org.br até às 23:59 horas, do último dia de pagamento previsto no Anexo I - Cronograma deste Edital. Para a impressão da 2ª via do boleto o candidato deverá acessar o site www.iderh.org.br com o seu CPF .

11.2.2 De posse do boleto bancário o candidato deverá efetuar o pagamento do valor expresso no documento, exclusivamente na rede bancária, até o dia constante no Cronograma do Anexo I deste Edital.

11.2.3 Efetuado o pagamento do boleto bancário, não será permitida alteração ou troca do EMPREGO PÚBLICO apontado na ficha de inscrição.

11.2.4 O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.

11.2.5 O candidato será considerado inscrito no certame somente após o recebimento, pela empresa www.iderh.org.br da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.

11.2.6 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por fac-símile, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

11.2.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

11.2.8 O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I – Cronograma deste Edital.

11.2.9 A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição INDEFERIDA.

11.2.10 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas, para eventual conferência se necessário.

11.2.11 A inscrição somente será processada e validada em até 10(dez) dias, após a confirmação à www.iderh.org.br pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.

11.2.12 Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a última data de pagamento estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

11.2.13 O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste concurso.

11.2.14 Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado de respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do pagamento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

11.2.15 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado com valor diferente do grafado no boleto de pagamento.

VI – DA REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. O candidato, de acordo com Lei Estadual nº. 12.782, de 20 de dezembro de 2007, bem como de acordo com a Lei 12.147, de 12 de Dezembro de 2005, poderá requerer a solicitação de redução do valor da taxa de inscrição.

1.1 Receberão redução da taxa de inscrição os candidatos que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1.1.1 - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em:

- a) uma das séries do ensino médio;
- b) curso pré-vestibular;
- c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

1.1.2 - recebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou

estejam desempregados.

1.1.3 O percentual de redução será 50% do valor da taxa de inscrição.

2. A concessão da redução da taxa de inscrição ficará condicionada a apresentação, pelo candidato no período de 02/04/2014 a 04/04/2014:

2.1 – quanto à comprovação da condição de estudante, dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

2.2 – quanto às circunstâncias previstas item do item 1.1.2

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

b) página com foto até a página com a anotação do último contrato de trabalho do candidato, na qual deverá constar o registro de entrada /e ou saída caso desempregado;

b.2) primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco; e ou a página do contrato com o valor da remuneração.

b.3) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.

3. No ato da inscrição, o candidato que desejar que o valor da sua taxa de inscrição seja reduzido, deve acessar o endereço <http://www.iderh.org.br/concursos/> , escolher a opção REDUÇÃO DE TAXA INSCRIÇÃO, preencher, imprimir e assinar o formulário de REDUÇÃO gerado, a fim de proceder ao seu pedido.

4. Ao escolher a opção de redução de taxa de inscrição na ficha de inscrição não será emitido boleto bancário e não será considerada a ficha como inscrição válida, somente será emitido o formulário de redução que deverá ser encaminhado de acordo com o item 5

5. Encaminhar os documentos previstos no item 2.1 ou 2.2 e o formulário de redução previsto no item 4 acima, no período de 02/04/2014 a 04/04/2014, via SEDEX para o Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH), Rua Benedito Dias, 97, Nova Aldeinha, Barueri, SP, CEP 06440-145.

6. A análise da documentação pertinente à solicitação de redução da taxa do valor de inscrição será realizada pelo INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESENVOLVER - RH (IDERH)

7. O resultado da análise da documentação para solicitação de redução da taxa de inscrição será divulgado no site www.iderh.org.br em data constante no Anexo I "Cronograma" deste edital.

8. O candidato, cuja documentação de redução do valor da taxa inscrição for indeferida, deverá, para realizar a sua inscrição, entrar no www.iderh.org.br , clicar no link redução de taxa, informar o número de inscrição gerado no formulário de redução e o CPF, emitir e pagar o boleto bancário, conforme o valor estipulado no item 1 do Capítulo V até o dia do término das inscrições.

9. Caso o pedido da redução do valor da taxa de inscrição seja deferido, o candidato deverá acessar o site www.iderh.org.br , clicar no link redução de taxa, informar o número de inscrição gerado no formulário de redução e o CPF, emitir o boleto bancário com o valor reduzido.

10. O novo boleto bancário, para pagamento com a redução da taxa de inscrição, poderá ser impresso até o último dia de pagamento estipulado no Anexo I deste edital.

11. O candidato que não imprimir o boleto bancário até a data estipulada no Anexo I Cronograma deste edital terá seu pedido de redução de taxa de inscrição anulado e deverá pagar o valor integral definido no item 1 do Capítulo V deste edital.

12. Não serão aceitos documentos enviados pelo correio por outra forma que não seja via SEDEX.

13. O INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESENVOLVER - RH (IDERH) , não se responsabilizará pelo conteúdo do envelope enviada via SEDEX , podendo apenas confirmar o recebimento ou não do documento e não a sua quantidade, qualidade ou veracidade.

14. Não serão analisadas as solicitações de Redução de taxa dos candidatos que não encaminharem a documentação completa necessária para análise.

VII - VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88, que serão aqui aplicados de forma analógica ante o caráter social das normas invocadas, é assegurado o direito de inscrição para o emprego em Concurso Público.

1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego, especificadas no ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.1. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o EMPREGO PÚBLICO.

3. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

4. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos com de deficiência deverá encaminhar até o último dia de inscrição via correio, via Sedex, Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo legal, antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência.

5. O laudo médico deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa portadora de deficiência, nos termos da legislação Estadual.

5.1. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto na legislação estadual.